



Justiça pela

Paz em Casa

**16ª SEMANA JUSTIÇA
PELA PAZ EM CASA**





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- Presidente:** Ministro José Antonio Dias Toffoli
- Corregedor Nacional de Justiça:** Ministro Humberto Martins
- Conselheiros:** Ministro Emmanoel Pereira
André Luiz Guimarães Godinho
Candice Lavocat Galvão
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Henrique de Almeida Ávila
Ivana Farina Navarrete Pena
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Marcos Vinícius Rodrigues
Maria Cristiana Simões Amorim Ziuva
Maria Tereza Uille Gomes
Mário Augusto Figueiredo Guerreiro
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Tânia Regina Silva Reckziegel

Secretário Especial de Programas,

- Pesquisas e Gestão Estratégica:** Richard Pae Kim
- Juizes Auxiliares:** Carl Olav Smith
Dayse Starling Motta
Livia Cristina Marques Peres

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek

Diretor-Geral: Johanness Eck

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

1	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES NAS SEMANAS JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	5
2	DÉCIMA SEXTA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	10
	2.1 DECISÕES	12
	2.2 AUDIÊNCIAS E ANDAMENTOS	22
3	REFERÊNCIAS	26

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos Igor Caires Machado

Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós

Elisa Colares

Igor Stemler

Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira

Davi Borges

Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro

Cristianna Bittencourt

Pâmela Tieme Aoyama

Pedro Amorim

Ricardo Marques

Thatiane Rosa

Revisora Marlene Bezerra

Estagiários Rodrigo Ortega Tierno

Vinicius de Souza Dias

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social: Rodrigo Farhat Camargo

Projeto Gráfico: Eron Castro

1

HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES NAS SEMANAS JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

O programa Justiça pela Paz em Casa representa esforço concentrado, ao longo de três semanas por ano, para o julgamento de ações relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher.

As Semanas Justiça pela Paz em Casa são realizadas na segunda semana do mês de março, na penúltima semana do mês de agosto e na última semana do mês de novembro de cada ano.

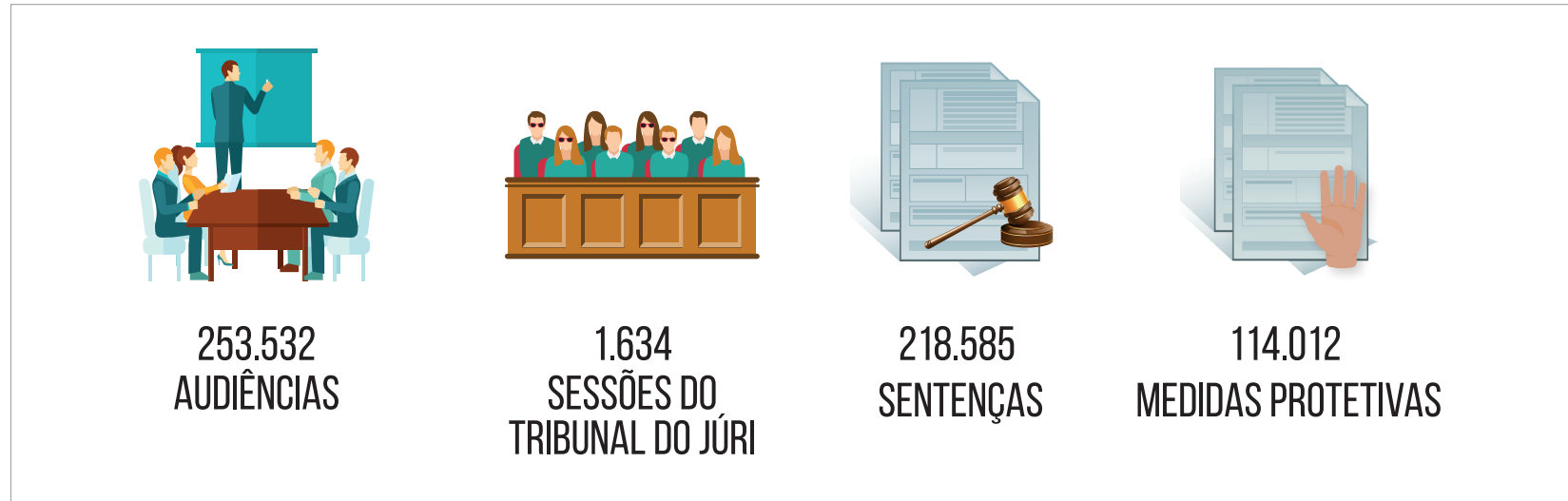
Em março de 2015 foi realizada a primeira campanha e em março de 2020 chegou-se à **Décima Sexta Semana**. Com a edição da Portaria CNJ n. 15/2017 e da Resolução CNJ n. 254/2018, a Semana Justiça Pela Paz em Casa foi incorporada à Política Judiciária

Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, devendo ocorrer continuamente.

Ao longo das dezesseis semanas do programa Justiça pela Paz em Casa, realizadas entre março de 2015 e março de 2020, os esforços concentrados possibilitaram dar maior celeridade à prestação jurisdicional nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, resultando nos quantitativos de ações representados na Figura 1.

Justiça pela Paz em Casa

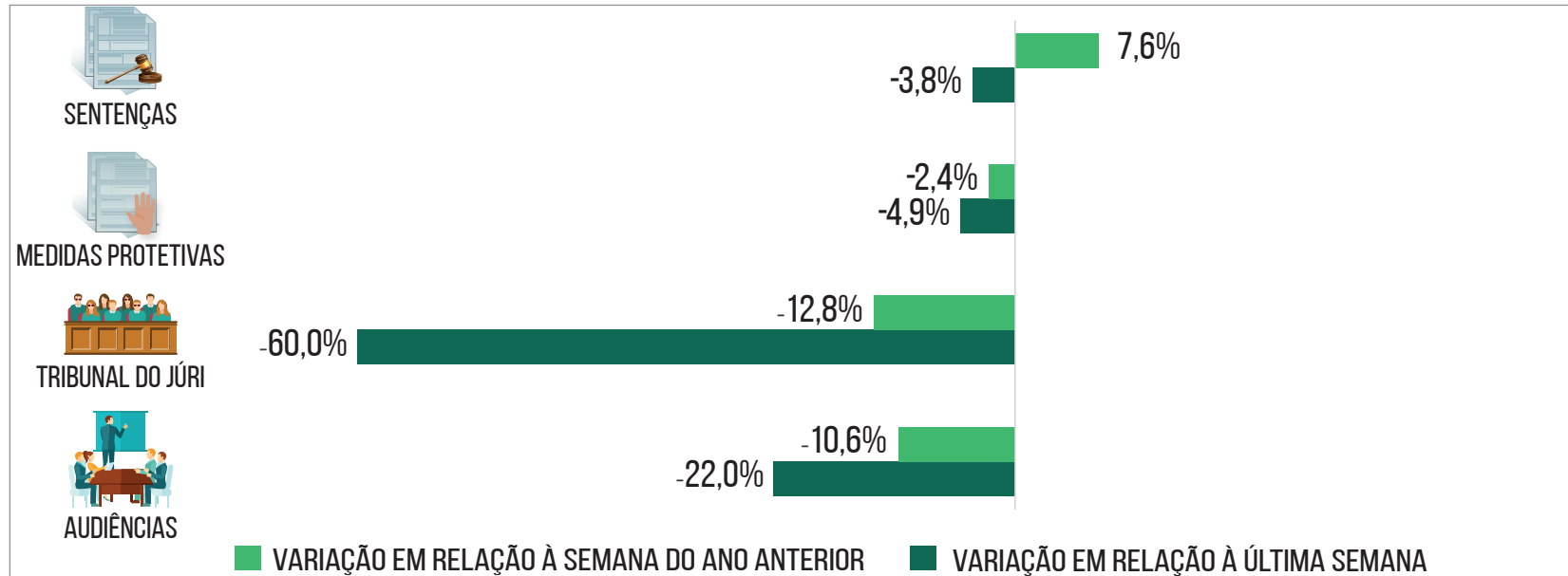
FIGURA 1: QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS, SESSÕES DO JÚRI, SENTENÇAS E MEDIDAS PROTETIVAS AO LONGO DAS DEZESSEIS SEMANAS DO PROGRAMA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

A Figura 2 apresenta uma comparação entre os resultados da 16ª Semana Justiça pela Paz em Casa e os obtidos na semana anterior (novembro de 2019) e no ano anterior, na semana de março de 2019.

FIGURA 2: COMPARATIVO DE RESULTADOS ENTRE SEMANAS DO PROGRAMA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Em relação à semana anterior (15ª Semana), houve decréscimo (de 60,0%) em todos os itens comparados, principalmente no número de sessões do tribunal do júri. Já em relação à semana do ano anterior, houve aumento na quantidade de sentenças (7,6%) e diminuição em relação às outras medidas. É necessário ressaltar que a 16ª Semana foi realizada

entre os dias 9 e 13 de março — ocasião próxima das primeiras orientações do Ministério da Saúde acerca da pandemia de COVID 19 e da declaração de emergência em saúde pública¹. Dessa forma, os tribunais já vivenciavam medidas de restrição das atividades presenciais em suas dependências.

¹ Portaria n. 188 de 03 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>; Portaria n. 356 de 11 de março de 2020, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>.

Na Tabela 1, observa-se a quantidade de audiências, sessões do tribunal do júri, medidas protetivas, sentenças e processos em andamento ao longo das dezesseis semanas do programa Justiça pela Paz em Casa.

TABELA 1 - RESUMO DAS SEMANAS JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

SEMANA	QTD. AUDIÊNCIAS PRELIMINARES E DE INSTRUÇÃO	QTD. JÚRIS	QTD. MEDIDAS PROTETIVAS	QTD. SENTENÇAS	QTD. PROCESSOS EM ANDAMENTO
1	17.113	146	5.281	10.590	749.261
2	17.448	158	-	10.167	1.194.394
3	14.435	101	5.614	11.216	1.120.999
4	12.580	77	9.254	10.394	1.154.677
5	14.705	67	5.956	14.465	903.859
6	12.399	113	8.026	12.643	1.022.889
7	13.456	48	10.591	11.379	1.131.996
8	16.159	150	6.214	19.706	925.558
9	12.666	77	6.466	11.272	906.558
10	16.129	58	7.315	15.049	927.559
11	19.842	119	7.851	15.519	1.007.092
12	14.439	108	6.893	15.079	1.007.643
13	16.542	78	8.837	13.626	962.373
14	21.881	96	8.013	17.572	1.017.450
15	18.956	170	9.075	15.247	998.112
16	14.782	68	8.626	14.661	1.054.345
TOTAL	253.532	1.634	114.012	218.585	-

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020



Justiça pela
Paz em Casa

As audiências aqui quantificadas correspondem às audiências de instrução, às relativas ao artigo 16 da Lei Maria da Penha² e às preliminares, de acolhimento e de justificação. Destaca-se que as audiências preliminares e de instrução vêm sendo mensuradas desde a 1ª Semana da Justiça pela Paz

em Casa; já as audiências de acolhimento e justificação tiveram mensuração desde a 13ª Semana; enquanto as audiências relativas ao artigo 16 da Lei Maria da Penha começaram a ser quantificadas a partir da 14ª Semana Justiça pela Paz em Casa.

2 Lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha), art. 16: "Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público."

2

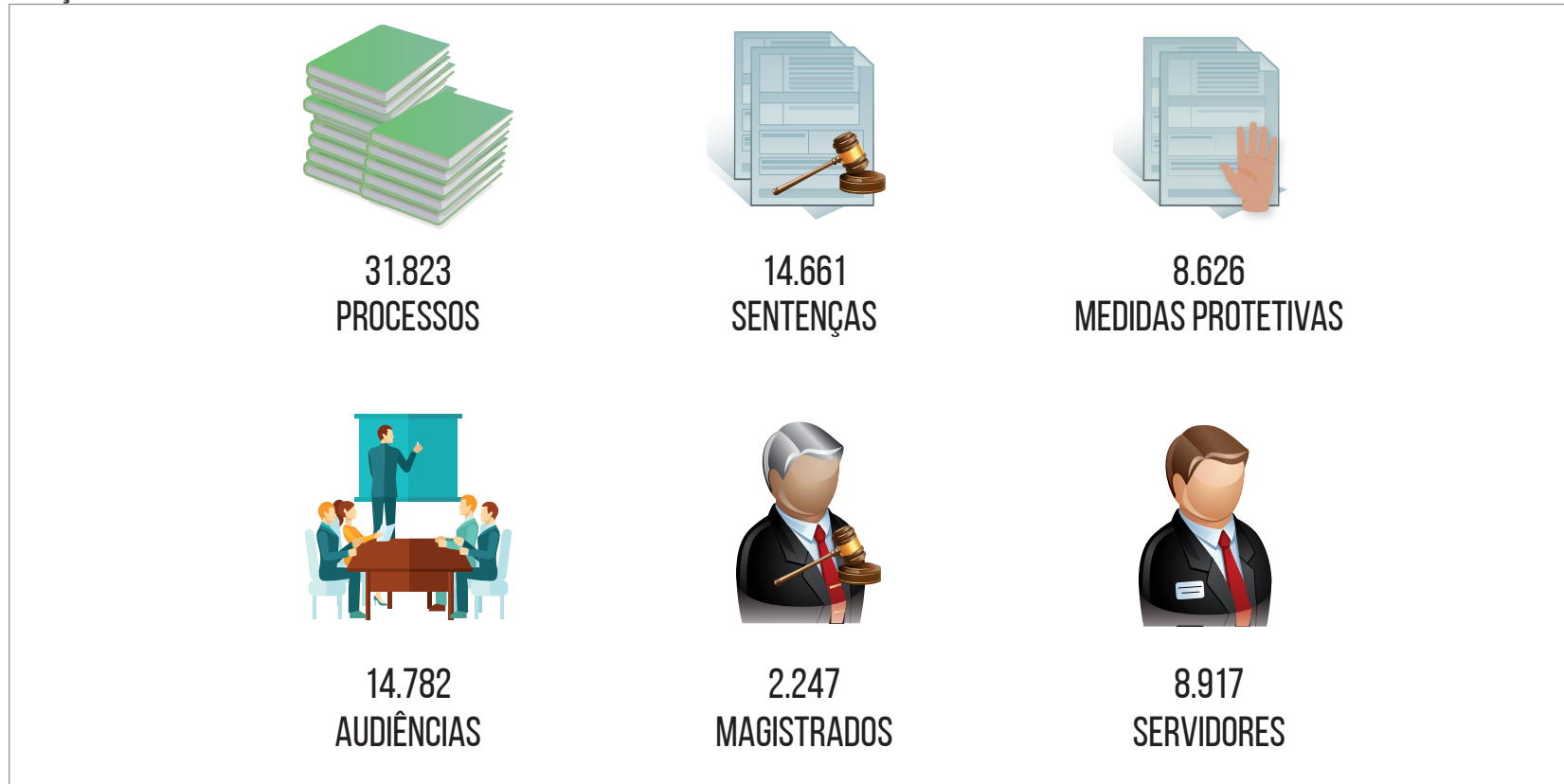
DÉCIMA SEXTA SEMANA

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

10

A **Décima Sexta Semana** contou com a participação de magistrados e servidores da justiça estadual, movimentando milhares de processos e resultando em diversas sentenças proferidas, medidas protetivas concedidas e audiências realizadas, conforme quantitativos detalhados na Figura 3.

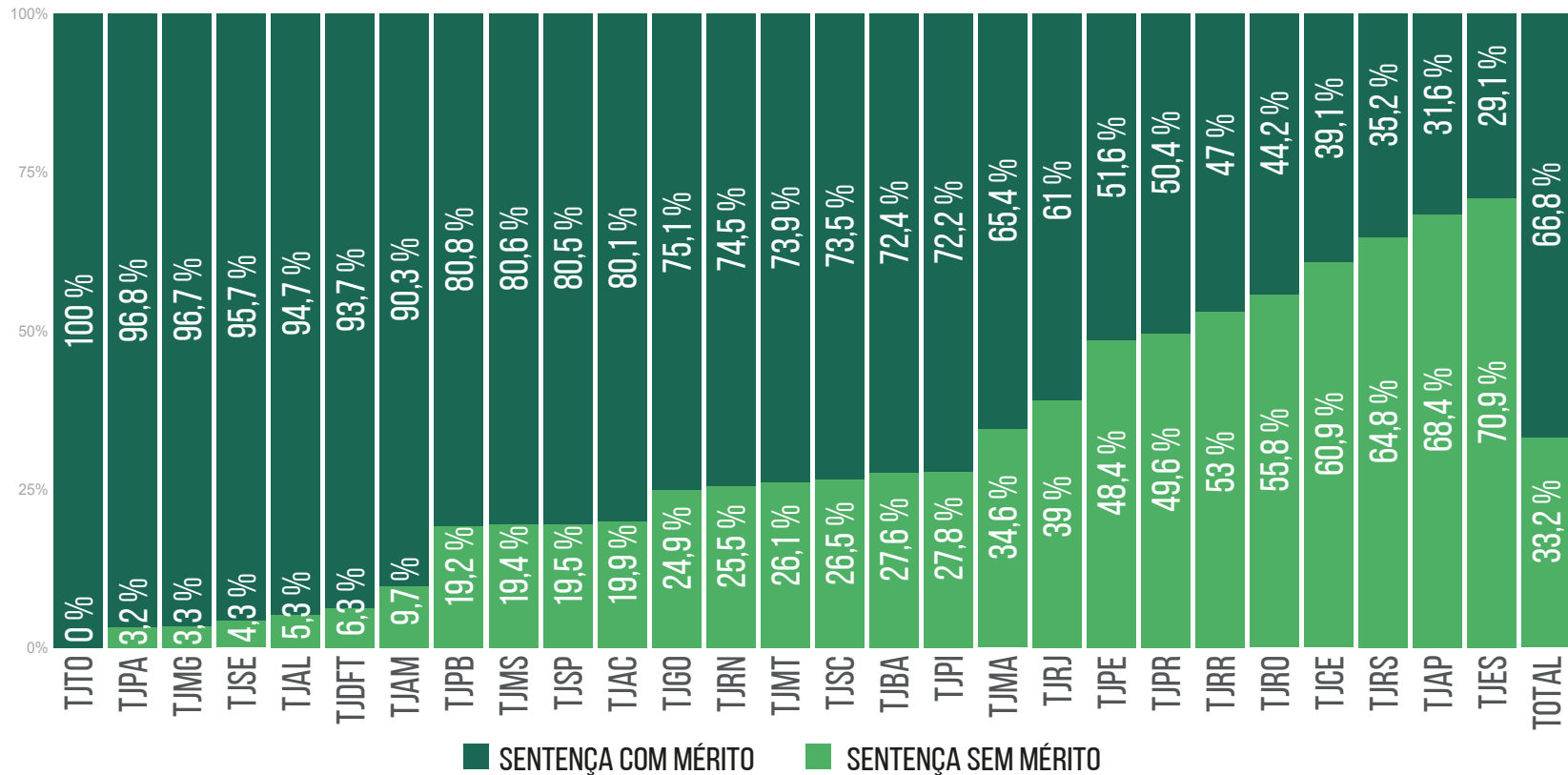
FIGURA 3: QUANTITATIVO DE PROCESSOS, SENTENÇAS, MEDIDAS PROTETIVAS, AUDIÊNCIAS, MAGISTRADOS E SERVIDORES DA DÉCIMA SEXTA, EM MARÇO DE 2020



2.1 **DECISÕES**

Considerando a quantidade de sentenças (com e sem mérito) proferidas (14.661) e de medidas protetivas concedidas (8.626), observa-se que a Décima Sexta Semana produziu impactos significativos na prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme Figura 4, da análise das sentenças, verifica-se a superioridade das proferidas com resolução de mérito. Cabe destacar que o TJ-TO teve o maior percentual de sentenças com mérito (100%) e que o TJ-ES teve o menor percentual (29,1%).

FIGURA 4: PROPORÇÃO DE DECISÕES COM MÉRITO E SEM MÉRITO, POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2020



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Considerando o somatório das sentenças proferidas com as medidas protetivas concedidas, e levando em consideração o quantitativo de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em andamento (acervo) quando da realização da semana, é possível verificar que 2,21% dos processos tiveram algum tipo de decisão.

Em referência aos resultados relativos às medidas protetivas de urgência, agora também é possível verificar os dados acerca das medidas que foram concedidas, denegadas e revogadas — somente no âmbito judicial —, além das medidas homologadas e revogadas — quando deferidas por autoridade policial.

É preciso registrar que esses dados foram solicitados pela primeira vez nesta Décima Sexta Semana. Assim, é possível que os tribunais estejam se adaptando para apurar tais informações.

Nesse sentido, segue abaixo tabela com os dados:

TABELA 2 - NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS JULGADAS

TRIBUNAL	QUANTIDADE CONCEDIDAS	QTD. DENEGADAS	QTD. REVOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR MAGISTRADO	QTD. HOMOLOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL	QTD. REVOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL
TJ-AC	46	4	3	13	0
TJ-AL	39	0	3	0	0
TJ-AM	164	39	29	0	0
TJ-AP	43	0	7	0	0
TJ-BA	216	14	166	0	0
TJ-CE	218	0	0	0	0
TJ-DFT	146	36	55	0	0
TJ-ES	215	35	218	16	10
TJ-GO	149	13	52	20	12
TJ-MA	262	17	35	40	7
TJ-MG	738	50	127	0	0

Justiça pela

Paz em Casa

TRIBUNAL	QUANTIDADE CONCEDIDAS	QTD. DENEGADAS	QTD. REVOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR MAGISTRADO	QTD. HOMOLOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL	QTD. REVOGADAS – ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL
TJ-MS	171	9	8	0	0
TJ-MT	122	5	18	0	0
TJ-PA	205	5	37	10	4
TJ-PB	109	7	10	2	0
TJ-PE	316	8	9	0	0
TJ-PI	110	0	135	1	0
TJ-PR	715	66	335	74	19
TJ-RJ	647	150	13	0	0
TJ-RN	138	0	0	10	0
TJ-RO	142	5	25	2	0
TJ-RR	29	5	57	0	0
TJ-RS	2.457	0	0	0	0
TJ-SC	104	1	9	0	0
TJ-SE	10	0	4	0	0
TJ-SP	875	164	346	6	1
TJ-TO	46	0	0	0	0
TOTAL	8.432	633	1.701	194	53

FORNE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Quanto às medidas protetivas, que foram inicialmente concedidas por autoridade policial, estas corresponderam a apenas 2,65% do total de medidas protetivas julgadas na semana. Dezesesseis tribunais não responderam ao quesito. É preciso considerar que os tribunais estão se organizando para mensurar essas variáveis visto que a Lei n. 13.827 — que autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência por autoridade policial — foi promulgada em 13 de maio de 2019, razão pela qual a respectiva inclusão dessas variáveis na Tabelas Processuais Unificadas – TPU ocorreu recentemente. Considerando os tribunais que responderam,

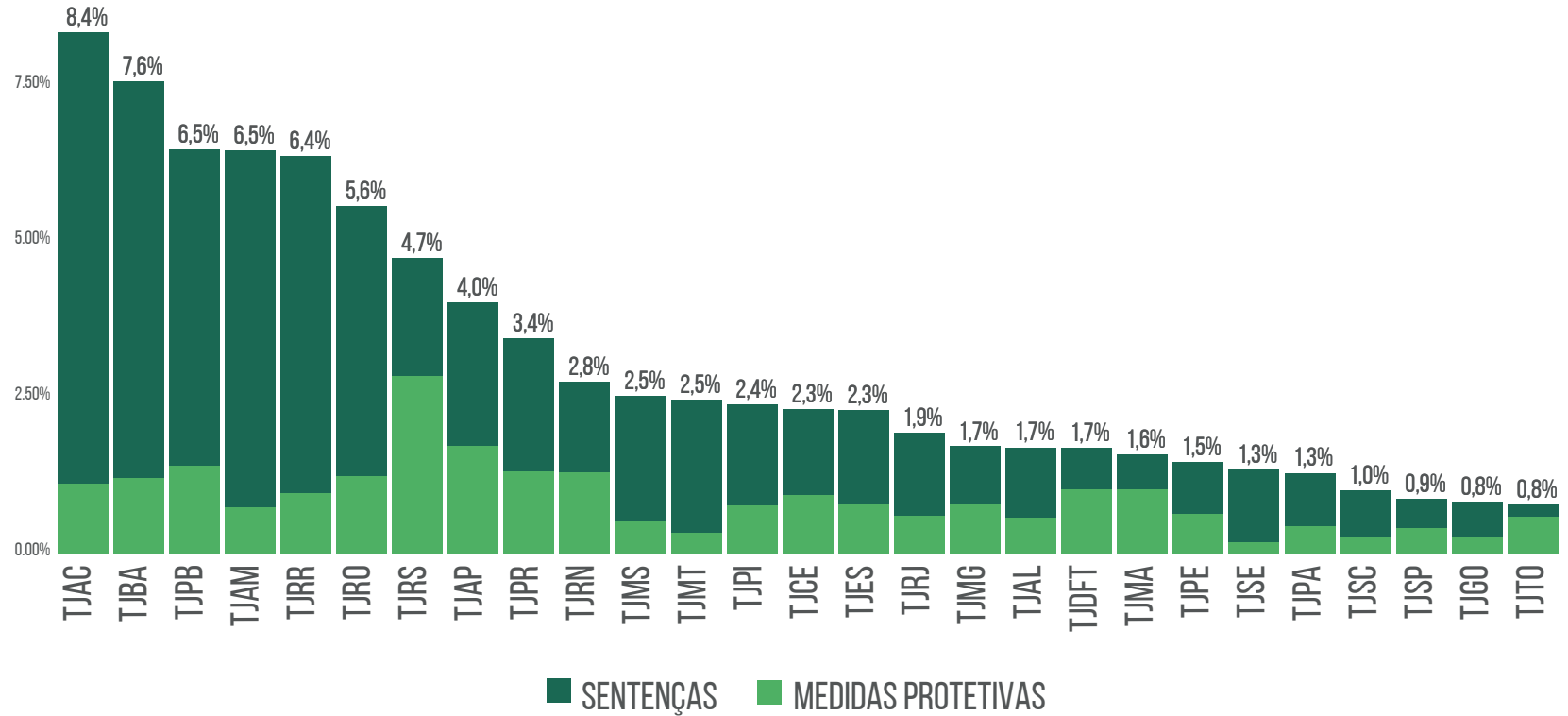
os números indicam que 93% das medidas primeiramente concedidas por magistrados foram acatadas, enquanto 79% das medidas concedidas por autoridade policial foram homologadas. Reiteramos que esses resultados também podem decorrer do fato de ser o primeiro ano de coleta dessa informação.

No tocante às medidas protetivas concedidas (as acatadas no processo e as homologações de medidas protetivas concedidas por autoridade policial), nota-se que o TJ-RS se destaca pela concessão de 2.457 (responsável por 28,48% das medidas concedidas), seguido do TJ-SP (875) e do TJ-MG (738). Já o TJ-PR se evidencia, tanto na homologação de medidas concedidas anteriormente pela autoridade policial, somando 74, como pela revogação destas (19).

Nas medidas denegadas, o TJ-SP e o TJ-RJ apresentam os maiores quantitativos (164 e 150, respectivamente). No que se refere às medidas protetivas revogadas — inicialmente concedidas por magistrado — destacam-se o TJSP e o TJPR com 346 e 335 revogações respectivamente.

Quanto ao quantitativo de sentenças proferidas e de medidas protetivas concedidas na **Décima Sexta Semana Justiça pela Paz em Casa**, em relação ao número de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em andamento (acervo) em trâmite em cada tribunal, constata-se que o TJ-AC (8,4%) e o TJ-BA (7,6%) foram os tribunais com melhores resultados. Na sequência: o TJ-PB, com impacto de 6,5% do total de processos, o TJ-AM (6,5%) e o TJ-RR (6,4%). Por outro lado, o TJ-TO (0,8%), TJ-GO (0,8%) e TJ-SP (0,9%) foram os que obtiveram o menor impacto relativo, conforme Figura 5.

FIGURA 5: PROPORÇÃO DE DECISÕES NA DÉCIMA SEXTA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS EM ANDAMENTO (ACERVO), POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2020



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Em números absolutos, foram concedidas 8.626 medidas protetivas (sendo 2.457 no TJ-RS, 881 no TJ-SP e 789 no TJ-PR); proferidas 9.789 sentenças com resolução de mérito (1.144 no TJ-AM, 864 no TJ-RJ e 845 no TJ-MG); proferidas 4.872 sentenças sem resolução de mérito (1.050 no TJ-RS, 635 no TJ-PR e 553 no TJ-RJ) e realizadas 68 sessões do júri (sendo 22 no TJ-SP, 10 no TJ-PR e 7 no TJ-RS).

TABELA 3 - NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

TRIBUNAL	QTD. MEDIDAS PROTETIVAS	QTD. JÚRIS	QTD. SENTENÇAS COM MÉRITO	QTD. SENTENÇAS SEM MÉRITO
TJ-AC	59	1	309	77
TJ-AL	39	1	72	4
TJ-AM	164	0	1.144	123
TJ-AP	43	1	18	39
TJ-BA	216	0	823	313
TJ-CE	218	2	124	193
TJ-DFT	146	0	89	6
TJ-ES	231	3	131	319
TJ-GO	169	1	284	94
TJ-MA	302	3	106	56
TJ-MG	738	2	845	29
TJ-MS	171	0	548	132
TJ-MT	122	3	592	209
TJ-PA	215	1	396	13
TJ-PB	111	0	325	77
TJ-PE	316	0	215	202
TJ-PI	111	1	169	65
TJ-PR	789	10	646	635
TJ-RJ	647	7	864	553
TJ-RN	148	0	123	42

Justiça pela

Paz em Casa

TRIBUNAL	QTD. MEDIDAS PROTETIVAS	QTD. JÚRIS	QTD. SENTENÇAS COM MÉRITO	QTD. SENTENÇAS SEM MÉRITO
TJ-RO	144	1	222	280
TJ-RR	29	0	77	87
TJ-RS	2.457	7	571	1.050
TJ-SC	104	1	211	76
TJ-SE	10	1	66	3
TJ-SP	881	22	804	195
TJ-TO	46	0	15	0
TOTAL	8.626	68	9.789	4.872

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

TABELA 4 – NÚMERO DE SENTENÇAS NA DÉCIMA SEXTA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

TRIBUNAL	SENTENÇAS COM MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS SEM MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS COM MÉRITO FEMINICÍDIO	SENTENÇAS SEM MÉRITO FEMINICÍDIO
TJ-AC	307	77	2	0
TJ-AL	70	4	2	0
TJ-AM	1.144	122	0	1
TJ-AP	18	39	0	0
TJ-BA	823	313	0	0
TJ-CE	123	191	1	2
TJ-DFT	88	6	1	0
TJ-ES	129	319	2	0
TJ-GO	281	93	3	1
TJ-MA	97	49	9	7
TJ-MG	843	29	2	0
TJ-MS	546	130	2	2
TJ-MT	589	209	3	0
TJ-PA	395	13	1	0
TJ-PB	325	77	0	0
TJ-PE	215	202	0	0
TJ-PI	168	65	1	0
TJ-PR	629	634	17	1
TJ-RJ	857	553	7	0
TJ-RN	120	40	3	2
TJ-RO	221	280	1	0
TJ-RR	77	87	0	0
TJ-RS	561	1.046	10	4
TJ-SC	209	76	2	0



Justiça pela
Paz em Casa

TRIBUNAL	SENTENÇAS COM MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS SEM MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS COM MÉRITO FEMINICÍDIO	SENTENÇAS SEM MÉRITO FEMINICÍDIO
TJ-SE	65	3	1	0
TJ-SP	782	192	22	3
TJ-TO	14	0	1	0
TOTAL	9.696	4.849	93	23

FORNE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Tal como já explorado na Figura 4 e na Tabela 3, as sentenças com mérito se apresentam em maior número. Em que pese a pequena quantidade de sentenças em relação ao crime de feminicídio, ainda assim, as sentenças com mérito representam 80,2%. Dois dos tribunais de grande porte, TJ-SP e TJ-PR, destacam-se na promulgação dessas decisões (22 e 17, respectivamente).

2.2 AUDIÊNCIAS E ANDAMENTOS

A 16ª Semana Justiça pela Paz em Casa contabilizou o total de 8.995 audiências de instrução, 2.376 audiências relacionadas ao artigo 16 da Lei Maria da Penha e 3.411 audiências preliminares, de acolhimento ou de justificação. Essas audiências correspondem a 1,4% do volume total de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em tramitação no País.

TABELA 5 – NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

TRIBUNAL	AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO	AUDIÊNCIAS DO ART. 16 DA LEI MARIA DA PENHA	AUDIÊNCIAS PRELIMINARES, DE ACOLHIMENTO OU JUSTIFICAÇÃO
TJ-AC	342	40	61
TJ-AL	267	0	94
TJ-AM	720	21	171
TJ-AP	33	50	7
TJ-BA	247	84	403
TJ-CE	169	54	40
TJ-DFT	157	1	92
TJ-ES	168	31	78
TJ-GO	435	78	31
TJ-MA	282	30	38
TJ-MG	29	8	69
TJ-MS	405	0	78
TJ-MT	200	53	454
TJ-PA	447	98	103
TJ-PB	352	141	20
TJ-PE	195	8	40

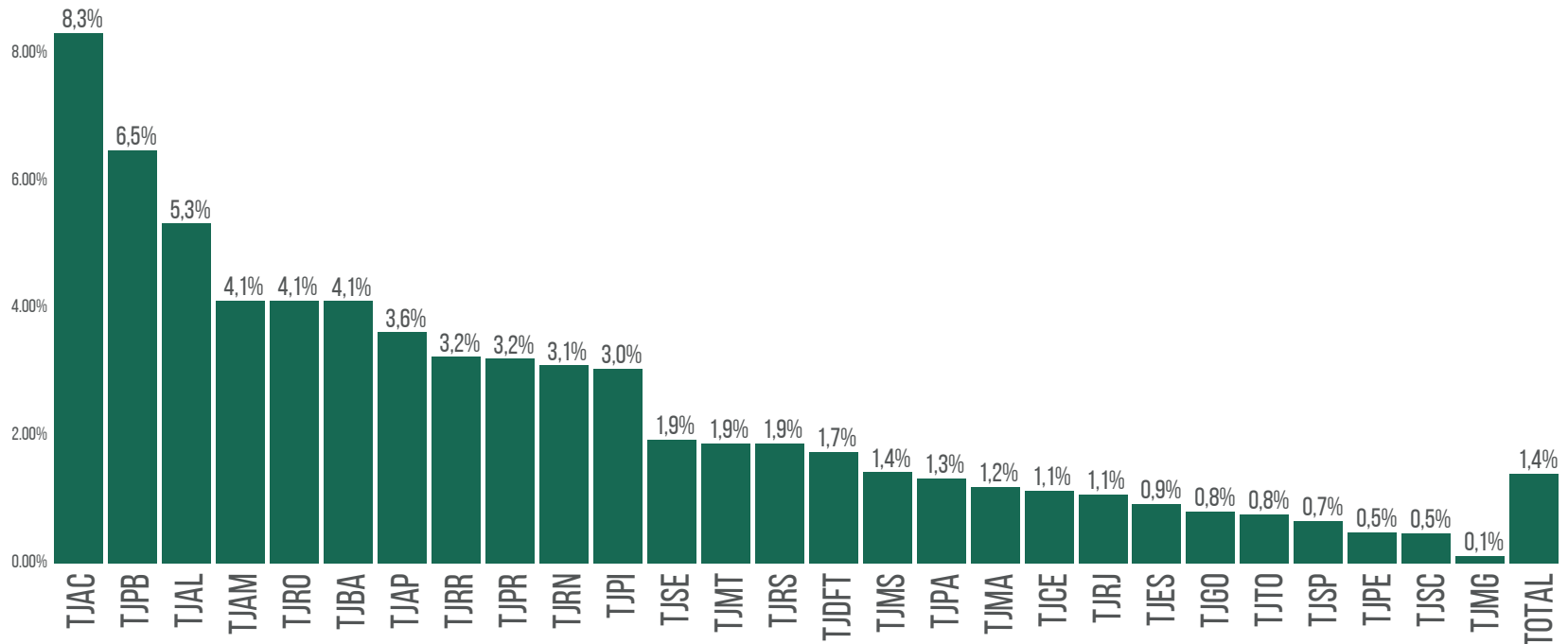
TRIBUNAL	AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO	AUDIÊNCIAS DO ART. 16 DA LEI MARIA DA PENHA	AUDIÊNCIAS PRELIMINARES, DE ACOLHIMENTO OU JUSTIFICAÇÃO
TJ-PI	276	14	153
TJ-PR	764	688	477
TJ-RJ	801	167	185
TJ-RN	190	97	66
TJ-RO	267	43	168
TJ-RR	41	9	48
TJ-RS	864	370	380
TJ-SC	132	20	33
TJ-SE	59	0	56
TJ-SP	1.109	263	58
TJ-TO	44	8	8
TOTAL	8.995	2.376	3.411

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Os tribunais que mais promoveram audiências proporcionalmente ao número de processos em andamento foram: TJ-AC (8,3%) e TJ-PB (6,5%), conforme Figura 6. Já, em números absolutos, a maior quantidade de audiências foi realizada pelos tribunais: TJ-PR (1.929) e TJ-RS (1.614).

Em números consolidados, as audiências de instrução corresponderam a 60,85% do total de audiências realizadas na 16ª Semana da Paz em Casa.

FIGURA 6: PROPORÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NA DÉCIMA SEXTA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS EM ANDAMENTO (ACERVO), POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2020



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

A **16ª Semana Justiça pela Paz em Casa** mobilizou 18% dos magistrados em atividade na justiça estadual e 5% dos servidores, conforme Figura 7. No TJ-MG, 37% dos magistrados atuaram na semana. O TJ-MG seguido dos tribunais TJ-PE (35%) e TJ-AC (33%) apresentaram os maiores contingentes de magistrados envolvidos na realização da Décima Sexta Semana, proporcionalmente ao número de cargos de magistrados providos nos tribunais (Figura 7). Já o TJ-AP foi o tribunal que mais mobilizou servidores (17%) para a realização das atividades da 16ª Semana Justiça pela Paz em Casa, seguido do TJ-PE e do TJ-MT.

FIGURA 7: PERCENTUAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES QUE ATUARAM NA DÉCIMA SEXTA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES ATIVOS, POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020

Esses são os principais resultados da 16ª Semana Justiça pela Paz em Casa, que, de forma a acelerar e priorizar o trâmite das ações judiciais de violência doméstica e familiar contra a mulher e dos casos de feminicídio, promoveu, durante a semana de março de 2020, a realização de 14.782 audiências, 32.316 despachos, 8.626 medidas protetivas, 14.661 sentenças e 68 sessões do tribunal do júri nas 27 unidades federativas.

3

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução CNJ n. 254/2018*, de 4 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Relatório Justiça em Números 2019* (ano-base 2018). Brasília, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso em: 12 de maio de 2020.